

DECRETO Nº 050/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre dispensa de licitação referente
à prestação de serviços de Sanitização,
Higienização de desinfecção de Ambientes
e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Iaciara, Estado de Goiás, Sr. Haicer Sebastião Pereira Lima, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação e justificativa do Fundo Municipal de Saúde, que informa a necessidade de contratação emergencial de empresas para Sanitização, Higienização de desinfecção de Ambientes através de nebulização a Frio e Pulverização para combate de vírus, bactérias e fungos com aplicação de produtos de Quaternário de Amônia, em todos os órgãos públicos a serem utilizados em situação de emergência de saúde pública – COVID-19;

Considerando, a necessidade de dar continuidade ao serviço público prestado e desenvolvido pela Saúde Pública;

Considerando, o princípio da eficiência e continuidade do serviço público;

Considerando, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pela mencionada Secretaria;

Considerando, o anexo apresentado pela distinta Secretaria;

Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil;

Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica de contratação em caráter emergencial;

Considerando, que a compra em tela poderá ser ancorada nos termos do fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20 e Medida Provisória 961/2020 que possibilita a contratação por dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde

destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a licitação referente à prestação de serviços de Sanitização, Higienização de desinfecção de Ambientes, relacionada ao enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus causador do COVID-19;

§ 1º. A dispensa de licitação para prestação de serviços de Sanitização, Higienização de desinfecção de Ambientes deverá ser acompanhada de pesquisa de mercado.

§ 2º. O prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser antecipado caso haja satisfação total do contrato, ou prorrogado, esse último desde que devidamente justificado, contudo limitado ao período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Providencie a convocação da empresa J.A. EMPREENDIMENTOS EIRELI por ser, conforme pesquisa de Preço, que apresentou o menor preço.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IACIARA, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de Agosto de 2020.



Haicer Sebastião Pereira Lima
Prefeito Municipal